



PROJETO DE LEI N.º 18/2025

**Proposta de autoria do Vereador Ricardo Alexandre Xavier
Coutinho da Silva**

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a Instituir no âmbito do Município
de Macaparana o Dia do Evangélico, a ser
comemorado anualmente em 30 de
novembro, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faz saber que os Vereadores
aprovaram e o Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizando a instituído, no calendário oficial
de eventos do Município de Macaparana, o Dia do Evangélico, a ser comemorado,
anualmente, em 30 de novembro.**

**Art. 2º - Nesta data, o Poder Público poderá, em parceria com entidades religiosas e da
sociedade civil, promover eventos de caráter cultural, educativo e social, com o objetivo
de valorizar os princípios cristãos evangélicos, fortalecer a fé e incentivar a união das
famílias.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Macaparana, 22 de agosto de 2025

RICARDO ALEXANDRE XAVIER COUTINHO DA SILVA
Vereador

PROTÓCOLO N.º 018
DATA 26.08.25
ASS gk

JUSTIFICATIVAS

Senhores Vereadores,

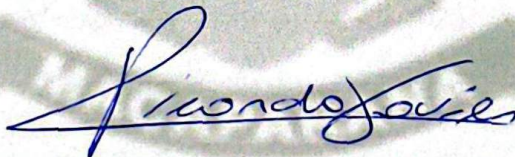
O presente Projeto de Lei tem como finalidade reconhecer a relevância da comunidade evangélica no Município de Macaparana, que, ao longo dos anos, tem contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, espiritual e cultural de nossa cidade.

O Dia Nacional do Evangélico já é celebrado em 30 de novembro, por meio da Lei Federal nº 12.328, de 15 de setembro de 2010. Dessa forma, a instituição da mesma data em âmbito municipal reforça a valorização desse segmento religioso, garantindo maior integração com o calendário nacional e estimulando ações conjuntas de fé e cidadania.

A comunidade evangélica é parte fundamental da construção de valores éticos, do apoio social às famílias e da promoção da paz. Portanto, este reconhecimento é justo, oportuno e representa um marco na história do nosso município.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de matéria de grande relevância para a população macaparanense.

Sala das Sessões, Macaparana, 22 de agosto de 2025



RICARDO ALEXANDRE XAVIER COUTINHO DA SILVA
Vereador